



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.279, DE 1º DE ABRIL DE 2016.

Inclui ação na LDO 2016 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 338.030,01.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, no Programa 0158 Ampliação da Infraestrutura Urbana, da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, a ação:

I - projeto: 1.895
ação: Pavimentação Rua dos Sinos e Taquari
valor 2016: R\$ 338.030,01 (trezentos e trinta e oito mil e trinta reais e um centavo).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 338.030,01 (trezentos e trinta e oito mil e trinta reais e um centavo), com a seguinte classificação orçamentária:

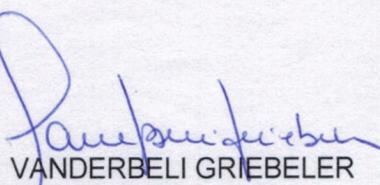
08	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
01	SMOP - Administração	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
0158	Ampliação da Infraestrutura Urbana	
1.895	Pavimentação Rua dos Sinos e Taquari	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações Recurso 1475	R\$ 245.850,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações Recurso 0001	R\$ 92.180,01

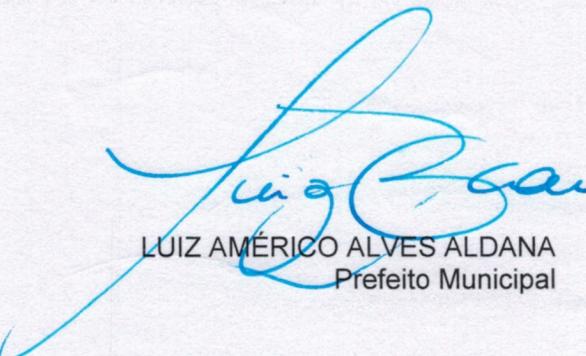
Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o saldo da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.9999.9.9.9.9.9.00.00.00.00-655, no valor de R\$ 92.180,01 (noventa e dois mil cento e oitenta reais e um centavo). Bem como, o repasse de recurso da União - Ministério das Cidades no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1º de abril de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretaria-Geral


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br